

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITARIO DE PALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO-COPESE

Av. NS 15, 109 Norte, Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63)3232-8545 | www.copese.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



SUSPENSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Palmas, 03 de março de 2017

O presidente da COPESE-UFT, no uso de suas atribuições e em atenção ao **DECRETO Nº 309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 (anexo)**, cujo conteúdo dispõe sobre a suspensão do concurso público, para provimento de cargos do Quadro Geral, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde e da Procuradoria Geral do Município de Gurupi/TO, vem por meio deste tornar público a **SUSPENSÃO** do Processo Seletivo supracitado, Edital nº 001/2016, de 06/10/2016. Assim, esta COPESE-UFT solicita aos candidatos e a quem possa interessar que aguardem futuras informações a respeito do referido certame, que serão publicadas no site da COPESE-UFT, após a oficialização por parte da Prefeitura de Gurupi dos encaminhamentos relativos a este processo seletivo.

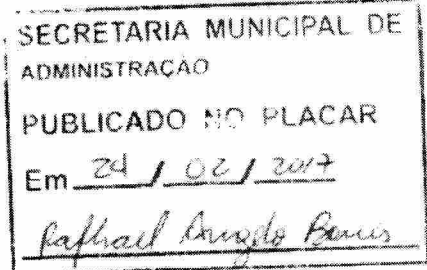
Atenciosamente,

SÉRGIO ASCÊNCIO
Presidente da COPESE/UFT

Sérgio Ascêncio
Presidente/COPESE/UFT
Insc. no Rector nº 1160/2014



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre suspensão do concurso público, para provimento de cargos do Quadro Geral, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde e da Procuradoria Geral do Município de Gurupi/TO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, apresentou a Recomendação nº. 004/2017,

CONSIDERANDO que a referida Recomendação, determina a **SUSPENSÃO** do concurso público para provimento de cargos do Quadro Geral, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde e da Procuradoria Geral do Município de Gurupi/TO,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza o art. 37, caput da Carta Magna,

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém do poder de autotutela, segundo o qual tem a permissão de rever seus atos, anulá-los ou revogá-los, em casos de ilegalidade, inoportunidade e inconveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, pelo período de 60 (sessenta) dias, o concurso público, referentes aos editais nº 001/2016, do Quadro Geral, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Educação e da Procuradoria Geral do Município de Gurupi, para que se proceda com o levantamento do quantitativo de cargos, promovendo readequações nos termos da recomendação ministerial, ficando suspensas as datas das realizações das provas e todo o cronograma previsto nos editais de abertura e suas complementações,

Art. 2º A Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças do Município de Gurupi-TO, deverão elaborar relatório circunstanciado sobre o impacto orçamentário, financeiro e previdenciário com gastos de pessoal, nos próximos exercícios financeiros e previdenciário com gastos de pessoal, nos próximos exercícios financeiros de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Para os fins de obediência aos princípios da moralidade e da publicidade dos atos da Administração Pública, este Decreto será publicado na imprensa oficial, sendo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) e afixado no mural da sede do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal